



Prefeitura Municipal de Itiúba - Bahia

Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023 - Pag.7 - Ano XI - Nº 1489



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023
PA 0209/23 - DI0131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA. Contratado: CASA DE FARINHA PRODUÇÕES
EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.015.868/0001-23, assinatura do contrato: 06 de outubro de 2023. Vigência:
05 de outubro de 2024. Valor estimado de R\$ 17.400,00, Contratação de pessoa jurídica para
serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de
ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas
relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei
Paulo Gustavo (LPG), Dotação: 2.025-3.3.9.0.39.00-1716 - PA nº 0209/23 – nº DI0131/2023. **JOSÉ
FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – Prefeito**

Av. Getúlio Vargas, ITIÚBA - BA, 48850-000
(74)3551-2651 / 3551-2151



Este documento está disponibilizado no site www.itiuba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Itiúba – Bahia

ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



SECRETARIA M. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CONTRATO - Nº. 0248/2023.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA E CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA, NA FORMA QUE ABAIXO SE DECLARA".

MUNICÍPIO DE ITIÚBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.324/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 255, Centro, Itiúba-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Francisco dos Santos Filho, portador da cédula de identidade nº **373552874/SSP-BA**, inscrito no CPF sob o nº **369.221.105-87**, residente e domiciliada Rua Antônio Fiscal nº 21, Projeto Sertanejo, nesta cidade de Itiúba-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.015.868/0001-23, com sede na Rua Teotônio Vilela, Nº 220, Centro, Senhor Do Bonfim - Bahia – CEP 48970-000, por meio do seu representante legal **Rodrigo Gomes Wanderley**, inscrito no CPF sob o nº 019.420.135-07, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato de contratação de pessoa jurídica para serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), junto a Secretaria M. de Cultura, Esporte e Lazer, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de contratação de pessoa jurídica para serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), junto a Secretaria M. de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução deste contrato de contratação de pessoa jurídica para serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), será por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Por a prestação de serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Itiúba – Bahia

ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



Parágrafo primeiro. O adimplemento deverá ser efetuado através de ordem bancária ou crédito em quaisquer das seguintes contas bancárias: **Agência nº 00104, conta corrente nº 57404-2, Banco do Nordeste.**

Parágrafo segundo. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo terceiro. A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para realização dos serviços será de: 06.10.23 à 05.10.24.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção Ações Culturais e Festivas

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC

Fonte: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO(A)** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o **CONTRATADO(A)** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida,



Prefeitura Municipal de Itiúba – Bahia

ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



além da perda desta, o **CONTRATADO(A)** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **CONTRATADO(A)** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cadastrar o **CONTRATADO(A)** na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Não promover a retenção de nenhum imposto sobre o pagamento realizado ao **CONTRATADO(A)**, sobretudo, de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, haja vista, que tal imposto já é recolhido no Município onde o **CONTRATADO(A)** desenvolve inteiramente sua atividade e possui estabelecimento, conforme determinam os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 116/03;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro. Fornecer nota fiscal.

Parágrafo segundo. Prestar o serviço nas condições estabelecidas.

Parágrafo terceiro. Na execução do objeto desta dispensa de licitação, o contratado(a) obriga-se a atender as seguintes condições:

- a) Responder pelos vícios e defeitos ocultos do objeto.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos à contratante, por intermédio do funcionário designado para acompanhar o contrato, referente aos trabalhos de implantação e demais serviços realizados durante toda vigência do contrato.
- c) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo quarto. O **CONTRATADO(A)** obriga-se a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém será responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 0131/2023, fundado no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prestação de serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), consubstanciado no presente instrumento, foi objeto de dispensa em razão do valor, de acordo com o disposto no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, além de submeter-se aos preceitos de



Prefeitura Municipal de Itiúba – Bahia

ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



direito público aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo único. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **CONTRATADO(A)** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO(A)**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Municipal, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

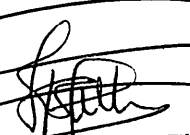
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.


José Francisco dos Santos Filho
Prefeito Municipal

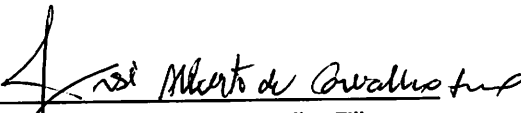
Testemunhas:


Silvan Sousa da Silva
CPF: 018.230.565-12

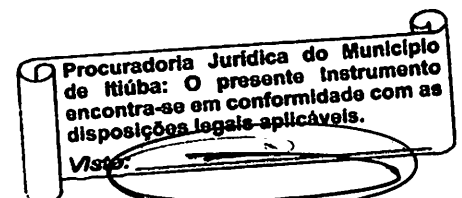
Itiúba (BA), em 06 de outubro de 2023.

CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI24015868000123
c=BR, st=BA, l=SENHOR DO BONFIM, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPRO, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CASA DE FARINHA PRODUÇÕES
EIRELI24015868000123
2023.10.06 11:36:58 -03'00'

Contratado (a)


José Alberto de Carvalho Filho
CPF: 832.196.335-87

Avenida Getúlio Vargas, nº. 255, Centrp.
CEP: 48.850-000 Tel: (74) 3546-1144





Prefeitura Municipal de Itiúba – Bahia

ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL.
1	Contratação de pessoa jurídica para serviços de atividades técnicas e profissionais de apoio a gestão municipal no desenvolvimento de ações de cadastramento, regulamentação, análise, diagnóstico, execução e prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).	UND	1	17.400,00	17.400,00
TOTAL GERAL					17.400,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 24.015.868/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:01 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **A78D.7717.76ED.903E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.015.868/0001-23

Código de Controle: A78D.7717.76ED.903E

Data da Emissão: 15/06/2023

Hora da Emissão: 10:47:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/06/2023, com validade até 12/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.015.868/0001-23

Razão

CASA DE FARINHA PRODUCOES EIRELI ME

Social:

Endereço: R TEOTONIO VILELA 220 / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100101450357425106

Informação obtida em 05/10/2023 16:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.015.868/0001-23

Razão social: CASA DE FARINHA PRODUCOES EIRELI ME

Nome fantasia: CASA DE FARINHA PRODUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101450357425106
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207490143779639
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407053146713939
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502100350227652
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705272689113295
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805000088467763
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901513728212338
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102060796291965
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050201555562339528
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302101724809635
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502004875772060
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601461337057730
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502123736157934
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702043585108960
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801554083755854
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002183198946400
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102185739697860
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202262254332013
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402084338564990
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502093708885806
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601575846679899
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802000849102401
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902155487643664
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102070360478832
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201515505792151
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301532177167102
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502054734105907
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602072633102836
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701392245077292
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901455541601740



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 7488/2023
EMIÇÃO: 05/10/2023
VALIDADE: 03/01/2024;0

NOME DA EMPRESA: CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI - ME
NOME FANTASIA: CASA DE FARINHA PRODUÇÕES
CGA: 620000175
CPF/CNPJ: 24015868000123
ENDEREÇO: RUA TEOTONIO VILELA Nº 220 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO TERREO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 05 de outubro de 2023



Dados do Contribuinte: Autenticidade da Certidão

Inscrição	Contribuinte
6200000175	CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI - ME

Dados da Certidão:

Título da Certidão				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE EMPRESA - WEB				
Status da Certidão	Código	Número	Data de Emissão	Data de Validade
CERTIDÃO VÁLIDA	71817	7488	05/10/2023 00	03/01/2024 00
Código Identificador				
71817.7488.20231005.840.3814576				

 Pág. Anterior



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235585748

RAZÃO SOCIAL	
CASA DE FARINHA PROCUCOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.015.868/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/10/2023 16:06

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20235585748**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CASA DE FARINHA PROCUCOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 24.015.868/0001-23

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 05/10/2023 VÁLIDA ATÉ 04/12/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.015.868/0001-23

Certidão nº: 39781155/2023

Expedição: 08/08/2023, às 08:01:04

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.015.868/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.015.868/0001-23

Certidão nº: 39781155/2023

Expedição: 08/08/2023, às 08:01:04

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE FARINHA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.015.868/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.